



REDE ENERGIA S.A.

CNPJ/MF nº 61.584.140/0001-49

NIRE 35.300.029.780

Companhia Aberta

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no dia **30 de junho de 2011, às 10:00 horas**, na sede social, na Avenida Paulista nº 2439 - 5º andar – São Paulo - SP, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- (i) Cancelamento de 29.431.121 ações, sendo 19.025.323 ações ordinárias e 10.405.798 ações preferenciais emitidas e não subscritas no âmbito do Aumento de Capital aprovado na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 16/08/2010 (“AGE de 16/08/2010”); e
- (ii) Homologação do aumento do capital social da Companhia no montante de R\$ 629.421.836,28 (seiscentos e vinte e nove milhões, quatrocentos e vinte e um mil, oitocentos e trinta e seis reais e vinte e oito centavos), realizado mediante a emissão de 104.516.214 (cento e quatro milhões, quinhentas e dezesseis mil, duzentas e quatorze) ações escriturais nominativas, sendo 72.951.640 (setenta e dois milhões, novecentas e cinquenta e uma mil, seiscentas e quarenta) ações ordinárias e 31.564.574 (trinta e um milhões, quinhentas e sessenta e quatro mil, quinhentas e setenta e quatro) ações preferenciais, sem valor nominal, nas condições aprovadas na AGE de 16/08/2010, e a consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social.

Os documentos pertinentes à ordem do dia encontram-se à disposição dos senhores acionistas na sede social da Companhia e no seu endereço eletrônico (www.redenergia.com/investidores), bem como por meio das páginas da Comissão de Valores Mobiliários – CVM (www.cvm.gov.br) e da BM&Fbovespa – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros S.A. (www.bmfbovespa.com.br).



Os acionistas deverão apresentar, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, além do documento de comprovação de sua identidade e/ou atos societários pertinentes que comprovem a representação legal, conforme o caso: (i) comprovante expedido pela instituição escrituradora no máximo 5 (cinco) dias antes da data da realização da Assembleia Geral; (ii) instrumento de mandato com reconhecimento da firma do outorgante. A representação por procuração deverá obedecer às determinações do § 1º do art. 126 da Lei nº 6.404/76; e (iii) extrato contendo a respectiva participação acionária emitido pela entidade administradora da custódia fungível de ações da Companhia.

São Paulo, 15 de junho de 2011.

Jorge Queiroz de Moraes Junior
Presidente do Conselho de Administração